

## **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018**

#### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR; PARA LOCOMOÇÃO DE REBOQUE TANQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS.**

Comunicamos que o Edital em epígrafe sofreu alterações.

Segue, abaixo, nova redação para os **itens 6.3, 6.4 e 13.3** do edital:

**6.3. Prazo e condições de entrega:** O veículo deverá ser entregue, *no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos* após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se na A. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4. Garantia:** O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses** para o veículo e **24 (vinte e quatro) meses** para o trem de força que compreende: **motor, câmbio e diferencial**, ambos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, conforme item 2 do ANEXO I.

**13.3.** O pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: **30/60/90 (trinta, sessenta e noventa)** dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

Nas páginas seguintes constam o novo **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e o novo **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**, contendo as modificações, devendo o Anexo I (folhas 52 verso/53) e Anexo VII (folhas 57/58), anteriormente, publicados no edital, serem desconsiderados.

Em virtude das alterações ocorridas no Pregão Eletrônico nº 050/2018, fica designado para a seguinte data e horários:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09 horas do dia 29/08/2018.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 29/08/2018.

\* *Horário de Brasília.*

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

São Carlos, 13 de agosto de 2018.

**Marcio do Amaral Nishiyama**

Pregoeiro

Portaria 059/2017

**NOVO ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de **01 (um) Veículo tipo Cavalo Mecânico 0 (zero) km e ano de fabricação mínimo 2018**, modelo 2018, de primeiro uso, conforme descritivo a seguir:

**1.2 Detalhamento do Objeto e do Orçamento Estimado:**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PBT 23.000 Kg</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Estimado Total do Item (R\$)</b>
01	Veículo tipo Cavalo Mecânico, tração mínima 4 X 2 zero Km, ano de fabricação mínima 2018, modelo 2018, de primeiro uso, na cor branca, cabine avançada, motor à diesel, interculado com 6cc em linha e no mínimo 360 cv, transmissão automatizada de no mínimo 12 (doze) marchas à frente (sincronizada) e 2 (duas) ré, Equipado com ar condicionado, Vidros Elétricos, Trava Elétrica, Espelhos Elétricos, embreagem com acionamento hidráulico, direção hidráulica, freios a ar, freio de estacionamento a ar com feixe de molas dianteiro semi elípticas ou parabólica, e traseiro com suspensão pneumática, freio de motor de acionamento eletropneumático ativado por tecla no painel ou pneumática, distância mínima entre eixos 3560mm, pneus radiais 295/80 R 22,5, tanque de combustível em material plástico ou alumínio, com capacidade mínima de 400 litros, PBTC mínimo de 45.000 kg, tacógrafo eletrônico e equipamentos obrigatórios de segurança e demais conformidades de acordo com a norma EURO 5.	01	UN	R\$ 286.178,76
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 286.178,76</b>

\* UN = unidade(s).

**1.3. UTILIZAÇÃO:** Para locomoção de reboque tanque com capacidade de 30.000 litros, utilizado para o transporte a água potável para abastecimento de reservatórios existentes em nossa cidade quando da necessidade de paralisação para manutenção corretiva/preventiva, cujo peso estimado é de aproximadamente 36.000 Kg.

**2. DA GARANTIA**

**2.1** O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** para o veículo e **24 (vinte e quatro) meses** para o trem de força que compreende: **motor, câmbio e diferencial**, sendo ambos os tempos contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

**2.2** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.3** A Assistência Técnica Autorizada deverá ter contrato válido autorizado pelo fabricante e

ser dentro de um raio de no **máximo 100 Km da cidade de São Carlos – SP, visando a economicidade quanto ao deslocamento.**

**2.4** As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiária.

### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** Prazo máximo de entrega do veículo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.

**3.2** Local de Entrega: Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1** Fornecer o bem conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital e na proposta comercial.

**4.2** Efetuar a troca de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Será designado servidor do Setor de Transportes desta Autarquia para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

**5.2** Rejeitar o bem caso não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

**5.3** – A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

**5.4** - O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

**5.5** - Entende-se por manutenção corretiva, para fins que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes reparos e correções necessárias.

**5.6** - O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato da entrega do equipamento, o nome da concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento.

**5.6.1** - A Concessionária a ser apresentada conforme constante no anterior **deverá ser estabelecida dentro de um raio de no máximo 100 Km, da cidade de São Carlos – SP.**

**5.7** - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pela concessionária do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo que este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **6. DO RECEBIMENTO DO BEM**

**6.1** O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação das especificações técnicas, tais como marca e modelo constante da proposta comercial.

**6.2** Após o recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor Responsável pelo Setor de Transportes da Autarquia.

**6.3** Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar as suas substituições.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: **30/60/90 (trinta, sessenta e noventa)** dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e, apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**NOVO ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, DE PRIMEIRO USO.**

**Processo Adm. nº 5053/2018**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 4 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. de São Carlos, em 6 de janeiro de 2017, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo caminhão cavalo mecânico zero km, ano e modelo de fabricação 2018 ou superior; para locomoção de reboque tanque com capacidade de 30.000 litros, de primeiro uso, conforme as quantidades e especificações, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** – O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_ a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – O objeto contratual deverá ser entregue, em sua totalidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento de “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

**3.2** – A entrega se efetivará Avenida Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O **Chefe do Setor de Transportes - S.T.** do **SAAE** fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

**4.2** – O descarregamento da mercadoria mediante recibo simples do Setor de Transportes do **SAAE** não implica em recebimento para os fins legais.

**4.2.1** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

**i)** No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela chefia do Setor responsável.

**ii)** No caso de mercadoria de valor superior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo de Recebimento Definitivo de Materiais, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

**4.3.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: 30, 60 e 90 dias, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, e

apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 44905200 - fonte: 4.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**8.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**8.1.4** – Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

**8.1.5** - Manter a Assistência Técnica Autorizada dentro de um raio de no máximo 100 km da cidade de São Carlos/SP.

**8.1.6** - Efetuar a troca de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

**8.1.7** - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151 de 14 de julho de 2004 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_